



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

PROCESSO N.º 101/2024

OBJETO: Aquisição de material de construção e materiais de sinalização, visando a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do município de Vista Alegre – RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

PREÂMBULO

O Município de Vista Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 028/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 3 (três) dias

FORMATAÇÃO: Eletrônica

DISPUTA DE LANCES: Aberta

DATA E HORA DA ABERTURA: 29/11/2024 às 09:00

PREGOEIRA: Camila Szydlovski

VISTORIA TÉCNICA: Não se aplica

SITE: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material de construção e materiais de sinalização, visando a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do município de Vista Alegre – RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,10 (dez centavos).
- 5.8. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, caso ocorra autorização do pregoeiro, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.e 3.5 deste edital. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser encaminhados em formato PDF, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Cartão do CNPJ;

7.1.2. Contrato Social;

7.1.3. Documentos de Identificação dos Sócios;

7.1.4. Certidão Negativa da Fazenda Federal;

7.1.5. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.7. Certidão Negativa FGTS;

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata atualizada;

7.1.10. Declaração de que não emprega menores, conforme o art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

7.1.11. Declaração de que atende o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.12. Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.13 Declaração de superveniência;

7.1.14 Declaração ME.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia reconhecida em cartório.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida (em PDF) para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 5%(cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, direcionado ao Prefeito Municipal.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **licitacaovistalegre@gmail.com**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e no endereço eletrônico www.pmvistaalegre.com.br;

12. ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

12.1.2. ANEXO II – Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 12.1.3. ANEXO III – Declaração de não empregar menor
- 12.1.4. ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021
- 12.1.5. ANEXO V - Declaração de atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 12.1.6. ANEXO VI- Declaração de superveniência
- 12.1.7. ANEXO VII - Declaração ME ou EPP
- 12.1.8 . ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Vista Alegre RS, 25 de Novembro de 2024.

ZAIRO RIBOLI

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Vista Alegre - RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos DFD N° 04/2023, Secretaria da Agricultura DFD N° 04/2023, Secretaria da Administração DFD N° 20/2023, Secretaria da Fazenda DFD N° 08/2023, Secretaria da Assistência Social DFD N° 15/2023, Secretaria da Saúde DFD N° 24/2023 e Secretaria da Educação DFD N° 20/2023.

Necessidade da Administração: é a aquisição de material de construção e materiais de sinalização, visando a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do município de Vista Alegre – RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de construção e materiais de sinalização, visando a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, municipais e também a necessidades dos mesmos nas obras do município de Vista Alegre – RS, incluindo materiais de construção e serviços das secretarias.

A aquisição desses materiais para os setores públicos desempenha um papel fundamental em diversas frentes, sendo essencial para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura pública.

Primeiramente, a necessidade de reparos e manutenção das estruturas existentes é constante, pois o setor público é responsável por uma ampla gama de infraestrutura. Esses materiais são indispensáveis para garantir que essas estruturas permaneçam seguras e operacionais ao longo do tempo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Além disso, a construção de novas instalações é uma demanda contínua para atender ao crescimento populacional e às necessidades da comunidade. Desde a construção ou expansão de prédios públicos, de redes de água e de saneamento, esses materiais são essenciais para concretizar esses projetos e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

A modernização da infraestrutura também é um aspecto crucial. Com os avanços tecnológicos e as exigências ambientais em constante evolução, muitas vezes é necessário atualizar para tornar as infraestruturas mais eficientes e sustentáveis. Isso requer a aquisição de materiais específicos e de alta qualidade.

Em situações de emergência, como desastres naturais ou colapsos estruturais, a disponibilidade imediata de materiais de construção é essencial para responder rapidamente e realizar reparos ou reconstruções urgentes. Isso não apenas visa restaurar a funcionalidade das áreas afetadas, mas também garantir a segurança e o bem-estar das pessoas atingidas.

Em resumo, a aquisição de materiais de construção e materiais de sinalização para os setores públicos é essencial para garantir a funcionalidade, segurança e desenvolvimento sustentável da infraestrutura. Esses materiais não são apenas componentes físicos das construções, mas também pilares fundamentais para o progresso e o bem-estar da sociedade como um todo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vista Alegre - RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Os bens e serviços a serem contratados têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade registro de preço, tendo em vista a necessidade de ser realizado cálculos para a obtenção da melhor proposta, seguindo pelo critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do material de construção e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas compras com os mesmos objetos, realizadas por esta Administração.

Nº	MATERIAIS DE CONTRUÇÃO	Quant	Und
1.	AREIA FINA LAVADA	236	M3
2.	AREIA MÉDIA BRANCA	300	M3
3.	AREIA GROSSA LAVADA	236	M3
4.	ARGAMASSA AC1 20KG - TIPO AC1 INTERNA EM SACO DE 20KG.	775	UND
5.	ARGAMASSA AC2 20KG - TIPO AC2 EXTERNA EM SACO DE 20KG.	275	UND
6.	ARGAMASSA AC3 20KG - TIPO AC3 PISO/PISO EM SACO DE 20KG.	276	UND
7.	ASSENTO SANITÁRIO OVAL BRANCO FERRAGEM AÇO INOX, COM TAMPA	36	UND
8.	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA VASO SANITÁRIO	20	UND
9.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM LOUÇA ESMALTADA COR DIVERSA	20	UND
10.	ASSENTO DE TAMPA DE VASO SANITÁRIO UNIVERSAL COM DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, CORES DIVERSAS	20	UND



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

11.	BORRACHA DE VEDAÇÃO DE CANO DE DESCARGA (ATRÁS DO VASO SANITÁRIO)	20	UND
12.	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA OVAL BRANCA	30	UND
13.	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE FISICO OVAL BRANCA	23	UND
14.	BACIA SANITÁRIA OVAL BRANCA	23	UND
15.	BARRA DE FERRO 1/2 - 12 METROS VERGALHÃO DE AÇO CA-50	100	UND
16.	BARRA DE FERRO 3/16 - 12 METROS VERGALHÃO DE AÇO CA-60	103	UND
17.	BARRA DE FERRO 3/8 (VERGALHÃO DE AÇO CA-50) - 12 METROS	225	UND
18.	BARRA DE FERRO 4,2MM (VERGALHÃO DE AÇO CA-60) - 12 METROS	750	UND
19.	BARRA DE FERRO 5/16 (VERGALHÃO DE AÇO CA-50) - 12 METROS	125	UND
20.	BARRA DE FERRO DE 1/4 (VERGALHÃO DE AÇO CA-50) - 12 METROS	625	UND
21.	BUCHA NYLON 10MM	650	UND
22.	BUCHA NYLON 6MM	650	UND
23.	BUCHA NYLON 8MM	650	UND
24.	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 10MM	650	UND
25.	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 8MM	650	UND
26.	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 6MM	650	UND
27.	CAL PARA PINTURA - SACO 8 KG	650	UND
28.	CONJUNTO FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (PARAFUSO AÇO INOX BUCHA)	20	UND
29.	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L. AZUL FRANÇA	57	GL
30.	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L. BRANCO	57	GL
31.	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L. GELO	57	GL
32.	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L. PLATINA	57	GL
33.	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L. VERMELHO	56	GL
34.	TINTA ESMALTE VERDE ESCOLAR - 3.600 ML	56	GL
35.	FIXADOR PARA CAL 150ML	214	UND
36.	GALÃO DE MASSA PVA 3,600 LITROS	134	UND
37.	GALÃO DE SELADOR ACRILICO 3,600LITROS	134	UND
38.	MASSA CORRIDA PVA CX 25 KG	164	UND
39.	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 5 X 5 CM - 4 MTS	2.000	M3
40.	TABUA PARA PAREDES 2,5X20 CM	200	M2
41.	RIPA 2,5X5 (PARA TELHADO) CM	300	MT
42.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM X 2.44 X 1,10 M	500	UND
43.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM X 2.13 X 1,10 M	500	UND
44.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM X 1,83 X 1,10 M	500	UND
45.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM X 1,53 X 1,10 M	500	UND
46.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM X 2.44 X 0,50 M	500	UND
47.	TRELIÇA NERVURADA 80HX6,0X4,2X4,2 MM	500	UND
48.	TÁBUAS DE ESPESSURA 2,5CM E LARGURA 12CM	80	M3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

49.	IMPERMEABILIZAÇÃO MANTA ASFALTICA 18 LITROS	200	UND
50.	JOGO DE DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2" CARTELA COM 3	57	UND
51.	LATEX ACRILICO 18 LITROS BRANCO	264	UND
52.	LAVATÓRIO COM COLUNA DE CHÃO 80 CM, LARGURA, 46 CM, PROFUNDIDADE 35 CM, DIMENSÃO 80X46X35 CM, MATERIAL CERÂMICA, TIPO DE MATERIAL PORCELANA, UM FURO PARA APLICAR TORNEIRA CORES DIVERSAS	20	UND
53.	LONA PRETA 150 MICA ROLO 100MT 6MT DE LARGURA	25	UND
54.	PARAFUSO PHILIPS 4,8X50 MM	2.670	UND
55.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60MM	2.670	UND
56.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65MM	2.670	UND
57.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70MM	2.670	UND
58.	PARAFUSO PARA BRASILIT 6MM	1.000	UND
59.	PEDRA 01 COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	890	M3
60.	PEDRISCO COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO	395	M3
61.	PÓ DE PEDRA COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	275	M3
62.	PORCA SEXTAVADA 1/2	1.330	UND
63.	PORCA SEXTAVADA 1/4	1.330	UND
64.	PORCA SEXTAVADA 3/16	1.330	UND
65.	PORCA SEXTAVADA 3/8	1.330	UND
66.	PORTA INTERNA (SEI OCA) DIMENSÃO 80CMX2,13CM COM MARCO DE 14CM	30	UND
67.	SACO DE CAL DE REBOCO 20 KG – BRANCO HIDRATADA	420	SC
68.	SACO DE CIMENTO DE 50 KG. PORTLAND CP II Z32	2.700	UND
69.	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	200	MT
70.	SELANTE VEDA CALHA 280GR	134	UND
71.	VITRÔ MAX-AR 0,60X0,60 M	46	UND
72.	VITRÔ MAX-AR 1,00X1,00 M REQ 10 C/G	26	UND
73.	VITRÔ MAXIM-AR COM GRADE REQUADRO	22	UND
74.	TIJOLO DE CERÂMICA 6 FUROS	37.000	UND
75.	TIJOLOS 8 FUROS CERÂMICA	7.700	UND
76.	TIJOLOS MACIÇOS 24X11,5X5,5CM	10.000	UND
77.	PREGO 17X21 MM	242	KG
78.	PREGO 18X24 MM	142	KG
79.	PREGO 18X27 MM	142	KG
80.	PREGO 19X39 MM	100	KG



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

81.	REJUNTE PARA PISO ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA FLEXÍVEL - 1 KG	210	KG
82.	REVESTIMENTO CERÂMICO 50x50CM - PEI-4 OU PEI-5	1.600	M2
83.	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 1KG	265	KG
84.	POSTE DE LUZ 7,5MT PADRÃO RGE E CRELUZ, MONOFÁSICO COM CAIXA DE MEDIÇÃO EM CONCRETO	30	UND
85.	PILAR E 8X11 CM	150	M3
86.	PORTA MADEIRA 210X92CM ESPESSURA 3,5CM	50	UND
87.	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA DE PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS (3,6 LITROS)	50	UND
88.	ROLO MICROFIBRA PARA PINTURADE 9MM	160	UND
89.	ROLO MICROFIBRA PARA PINTURADE 23MM	160	UND
90.	TINTA ESMALTE PINTURA E REPAROS (3,6 LITROS)	50	UND
91.	PINCEIS DE PINTURA TAMANHO 3	100	UND
92.	BROXAS DE PINTURA TAMANHO 3	100	UND
93.	JANELA BASCULANTE DE FERRO DIMENSÃO 60X60CM	20	UND
94.	JANELA MADEIRA 1,00X1,10 M	15	UND
95.	JANELA MADEIRA 1,02X1,00 M	50	UND
96.	CADEADOS 30MM	100	UND
97.	KIT CAVALETE PARA HIDROMETRO AGUA COM CONEXÃO	50	UND
98.	FECHADURAS CAIXA LARGA COM CILINDRO	60	UND
99.	FECHADURAS CAIXA ESTREITA COM CILINDRO	30	UND
100.	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	250	M3
101.	CUMEEIRA 1,10MX15º 6MM	500	UND
102.	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO FÊMEA 4MM	200	UND
103.	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO MACHO 4MM	200	UND
104.	FORRO PVC DE 7 MM DE ESPESSURA COM 10 CM DE LARGURA, COR BRANCO	2.400	UND
105.	FORRO MADEIRA PINUS	600	MT
106.	REPARTIÇÃO DE PINUS	300	M2
107.	MADEIRA ASSOALHO 2X13- 5X300 CM	300	M2
108.	MATA-JUNTA 7CM - 3 METROS	600	UND
109.	GUIA DE 2,5X10 CM	500	MT
110.	GUIA DE 8X11 (PAU QUADRADO) CM	500	MT
111.	MASSA CORRIDA PVA CX 25KG	214	UND
112.	ADESIVO PLÁSTICO 175GR.	205	UND
113.	ADESIVO PLÁSTICO 850GR.	75	UND
114.	FLANGE PARA CAIXA DE AGUA 20MM, 25MM, 32MM, 40MM, 50MM, 60MM	150	UND
115.	ENGATE FLEXIVEL ½ 40 CM	20	UND
116.	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL BICA MOVEL C-52	75	UND
117.	TORNEIRA MESA PARA LAVATÓRIO 1/2	20	UND
118.	NIPEL 1/2	40	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

119.	NIPEL 3/4	40	UND
120.	LUVA GALVANIZADA ROSCA 3/4	10	UND
121.	LUVA GALVANIZADA ROSCA 1	10	UND
122.	LUVA GALVANIZADA ROSCA 1 1/4	15	UND
123.	LUVA GALVANIZADA ROSCA 1 1/2	20	UND
124.	LUVA GALVANIZADA ROSCA 2	20	UND
125.	CAP ESGOTO 100MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 100MM	136	UND
126.	CAP ESGOTO 150MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 150MM	136	UND
127.	CAP ESGOTO 40MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 40MM	136	UND
128.	CAP ESGOTO 50MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 50MM	136	UND
129.	CAP ESGOTO 75MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 75MM	136	UND
130.	CAP ROSCAVEL 1"	136	UND
131.	CAP ROSCAVEL 1.1/2	136	UND
132.	CAP ROSCAVEL 1/2	136	UND
133.	CAP ROSCAVEL 3/4	136	UND
134.	CAP SOLDAVEL 20MM. PVC RÍGIDO MARROM	136	UND
135.	CAP SOLDAVEL 25MM. PVC RÍGIDO MARROM	136	UND
136.	CAP SOLDAVEL 32MM. PVC RÍGIDO MARROM	136	UND
137.	CAP SOLDAVEL 50MM. PVC RÍGIDO MARROM	136	UND
138.	CAP SOLDAVEL 60MM. PVC RÍGIDO MARROM	136	UND
139.	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 250 LT	20	UND
140.	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 500 LT	20	UND
141.	CURVA SOLDAVEL LONGA 1" CURVA PVC SOLDAVEL LONGA 90° 1"	90	UND
142.	CURVA SOLDAVEL LONGA 1.1/2 CURVA PVC SOLDAVEL LONGA 90° 1.1/2"	90	UND
143.	CURVA SOLDAVEL LONGA 2" CURVA PVC SOLDAVEL LONGA 90° 2"	90	UND
144.	CURVA SOLDAVEL LONGA 3/4 CURVA PVC SOLDAVEL LONGA 90° 3/4	105	UND
145.	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE 9LT, CORES DIVERSAS	20	UND
146.	FITA VEDA ROSCA 50MT FITA 3/4" X 50MT	90	UND
147.	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 25MM	95	UND
148.	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 32MM.	95	UND
149.	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 40MM.	95	UND
150.	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 50MM.	95	UND
151.	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 60MM.	95	UND
152.	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 1.1/2	95	UND
153.	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 1.1/4	95	UND
154.	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 25MM.	95	UND
155.	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 32MM.	95	UND
156.	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	95	UND
157.	JOELHO ESGOTO 45° 150MM	95	UND
158.	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	95	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

159.	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	95	UND
160.	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	95	UND
161.	JOELHO ESGOTO 90° 40MM.	95	UND
162.	JOELHO SOLDÁVEL LR BUCHA LATÃO AZUL 3/4X1/2MM.	95	UND
163.	JOELHO SOLDÁVEL LR BUCHA LATÃO AZUL 3/4X3/4	95	UND
164.	LUVA ESGOTO 150MM	95	UND
165.	LUVA ESGOTO 40MM	95	UND
166.	LUVA ESGOTO 75MM	95	UND
167.	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA	140	UND
168.	LUVA SOLDÁVEL LISA 1.1/2	140	UND
169.	LUVA SOLDÁVEL LISA 2"	140	UND
170.	LUVA SOLDAVEL LISA 20MM	140	UND
171.	LUVA SOLDÁVEL LISA 25MM.	140	UND
172.	LUVA SOLDÁVEL LISA 32MM.	140	UND
173.	LUVA SOLDÁVEL LISA 40MM.	125	UND
174.	LUVA SOLDÁVEL LISA 50MM.	125	UND
175.	LUVA SOLDÁVEL LISA 60MM.	125	UND
176.	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	85	UND
177.	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	85	UND
178.	TE ESGOTO 100MM - PVC SOLDÁVEL	75	UND
179.	TE ESGOTO 150MM	70	UND
180.	TE ESGOTO 40MM - PVC SOLDÁVEL	70	UND
181.	TE ESGOTO 50MM	70	UND
182.	TE ESGOTO 75MM	70	UND
183.	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM PVC	70	UND
184.	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X75MM PVC	70	UND
185.	TE PVC ROCÁVEL 1/2	75	UND
186.	TE ROSCAVEL 3/4 - PVC	75	UND
187.	TE SOLDAVEL MARROM 1" PVC	175	UND
188.	TE SOLDAVEL MARROM 3/4 PVC	175	UND
189.	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	75	PC
190.	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	75	PC
191.	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	71	PC
192.	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	71	PC
193.	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	95	PC
194.	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	186	UND
195.	TUBO PVC ESGOTO 100MM	299	MT
196.	TUBO PVC ESGOTO 150MM	150	MT
197.	TUBO PVC ESGOTO 200MM	170	MT
198.	TUBO PVC ESGOTO 40MM	320	MT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

199.	TUBO PVC ESGOTO 50MM	376	MT
200.	TUBO PVC ESGOTO 75MM	320	MT
201.	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	2.000	MT
202.	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	2.750	MT
203.	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	1.350	MT
204.	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	1.350	MT
205.	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	1.350	MT
206.	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	1.065	MT
207.	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA DE METAL CROMADO	75	UND
208.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1/2 MM	05	UND
209.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 3/4 MM	05	UND
210.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1 MM	10	UND
211.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1 1/4 MM	10	UND
212.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1 1/2 MM	10	UND
213.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 2 MM	10	UND
214.	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 3/4	05	UND
215.	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 1	05	UND
216.	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 1 1/4	10	UND
217.	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 1 1/2	10	UND
218.	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 2	05	UND
219.	MANGUEIRA PEAD 20MM PN 16	4.000	MT
220.	MANGUEIRA PEAD 25 MM PN 16	3.000	MT
221.	MANGUEIRA PEAD 32 MM PN 16	1.000	MT
222.	MANGUEIRA PEAD 40 MM PN 16	1.000	MT
223.	MANGUEIRA PEAD 50 MM PN 20	1.500	MT
224.	MANGUEIRA PEAD 63 MM PN 25	3.000	MT
225.	UNIÃO DE COMPRESÃO PEAD 20X20; 25X25; 32X32; 40X40; 50X50; 63X63; 75X75	1.500	UND
226.	REDUÇÃO DE COMPRESÃO PEAD 25X20; 32X25; 40X32; 50X40; 63X50; 75X63	300	UND
227.	T DE COMPRESÃO PEAD 20X20X20; 25X25X25; 32X32X32; 40X40X40; 50X50X50	150	UND
228.	T DE COMPRESÃO 90° REDUÇÃO 25X20X25; 32X25X32; 40X32X40; 50X40X50	150	UND
229.	ADAPTADOR DE COMPRESÃO ROSCA MACHO/FEMEA 20X3/4; 25X3/4; 32X1; 40X1 1/4; 50X1 1/2; 63X2; 75X3	700	UND
230.	ADAPTADOR DE PLÁSTICO COM ROSCA EXTERNA ½ POLEGADA	40	UND
231.	ADAPTADOR DE PLÁSTICO PARA MANGUEIRA EXTERNA ½ POLEGADA	40	UND
232.	ADAPTADOR SOLD. PARA CAIXA DE ÁGUA 20MMX1/2	40	UND
233.	TAMPÃO DE COMPRESÃO PEAD 20, 25, 32, 40, 50, 63MM	300	UND
234.	MANGUEIRA COMUN P/ AGUA 1/2X2MM	1000	MT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

235.	MANGUEIRA 3/4X2MM	1000	MT
236.	MANGUEIRA COMUN P/ AGUA 1X2.5MM	1000	MT
237.	MANGUEIRA PRETA 1/2X1,5PRETA	2000	MT
238.	CAIXA SIFO 100X100X50 P CR QUA COMPLETA/ CAIXA SIFO 100X100X50 PVC COM RALO QUADRADO COMPLETA	56	UND
239.	CAIXA SIFO 150X150X50 P CR QUA COMPLETA/ CAIXA SIFO 150X150X50 PVC COM RALO QUADRADO COMPLETA	49	UND
240.	HIDROMETROS PARA AGUA	75	UND
241.	CHUVEIRO ELÉTRICO 22V, CM MÍNIMO DE 3 TEMPERATURAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5500W.	20	UND
242.	COLAR DE TOMADAS 25X3/4, 32X3/4, 40X3/4, 50X3/4, 63X3/4	250	UND
243.	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	3.500	MT
244.	CABO FLEXIVEL 10,00MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	1.450	MT
245.	CABO FLEXIVEL 16,00MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	1.450	MT
246.	CABO FLEXIVEL 2,5MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	4.600	MT
247.	CABO FLEXÍVEL 25MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	2.500	MT
248.	CABO FLEXÍVEL 4,00MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	2.300	MT
249.	CABO FLEXÍVEL 6,00MM ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70° C	2860	MT
250.	CABO PP 2X1,50MM ISOLAMENTO 500V, EM PP 70° C	1900	MT
251.	CABO PP 2X2,50MM ISOLAMENTO 500V, EM PP 70° C	2900	MT
252.	CABO PP 2X4,00MM ISOLAMENTO 500V, EM PP 70° C	1900	MT
253.	CAIXA DE LUZ 2X4 PVC	86	UND
254.	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC	83	UND
255.	CANALETA SISTEMA X COM FITA DUPLA FACE 20X2M	220	UND
256.	DISJUNTOR DIN 16A UNIPOLAR	34	UND
257.	DISJUNTOR DIN 20A UNIPOLAR	34	UND
258.	DISJUNTOR DIN 25A UNIPOLAR	34	UND
259.	DISJUNTOR DIN 32 AMP. UNIPOLAR	50	UND
260.	DISJUNTOR DIN 40 AMP. UNIPOLAR	50	UND
261.	DISJUNTOR DIN 50 AMP. UNIPOLAR	34	UND
262.	DISJUNTOR DIN 63 AMP. UNIPOLAR	34	UND
263.	DISJUNTOR DIN 70 AMP. UNIPOLAR	05	UND
264.	DISJUNTOR DIN 90 AMP. UNIPOLAR	05	UND
265.	DISJUNTOR DIN 100 AMP. UNIPOLAR	05	UND
266.	ELETRODUTO PVC 3/4X3MTS. ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" X 3M	250	UND



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

267.	FITA ISOLANTE 20 MTS FITA RM PVC, LARGURA 18MM, COMPRIMENTO 20M, ISOLAÇÃO 750V, CLASSE C ANTI-CHAMAS	350	UND
268.	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO SIMPLES COM PLACA BLANC COM PLACA BRANCO DE EMBUTIR PARA 10A	146	UND
269.	INTERRUPTOR1 SECÇÃO SIMPLES COM TOMADA COM PLACA BRANCO 2P - T DE EMBUTIR, AMBOS PARA 10A	146	UND
270.	INTERRUPTOR DE USO ECTERNO REDONDO DE 1 TECLA SIMPLES PARA A10	146	UND
271.	TOMADA COM PLACA BLANC 2P+T 10A BRANCA DE EMBUTIR	1340	UND
272.	TOMADA COM PLACA BLANC 2P+T 20A BRANCA DE EMBUTIR	1505	UND
273.	TOMADA EXTERNA REDONDA 20AMP. 20A 2P+T	670	UND
274.	TOMADA SISTEMA X 2P +T 20A	670	UND
275.	TOMADA 2P+T SISTEMA X 20 AMPERES COM CAIXA E TAMPA	670	UND
276.	TOMADA SISTEMA X 2P+T 10AMP. COM CAIXA E TAMPA	670	UND

Nº	MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO	Quant	Und
1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	50	UND
2	ROLOS DE FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (AMARELA E PRETA)	50	UND
3	POSTES PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO	50	UND
4	CAVALETES PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS	30	UND

Nº	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO DOS PRODUTOS	Quant	Und
1	SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS E ADEQUAÇÕES HIDRÁULICA FORNÉCIMENTO DE MÃO DE OBRA.	25	SD
2	SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS E ADEQUAÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL FORNÉCIMENTO DE MÃO DE OBRA.	25	SD

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva dos maquinários que compõe do município de Vista Alegre – RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa por meio de orçamentos, efetuadas com base no Decreto Municipal vigente, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.000.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal vigente, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de material em questão, conforme as seguintes especificações/condições: Contratação de empresa visando a manutenção dos prédios públicos e possível reformas e concertos do município de Vista Alegre – RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** assinatura e publicação do contrato;
- l)** realização de empenho



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os materiais que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vista Alegre – RS, 08 de janeiro de 2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos DFD N° 04/2023, Secretaria da Agricultura DFD N° 04/2023, Secretaria da Administração DFD N° 20/2023, Secretaria da Fazenda DFD N° 08/2023, Secretaria da Assistência Social DFD N° 15/2023, Secretaria da Saúde DFD N° 24/2023 e Secretaria da Educação DFD N° 20/2023.

Necessidade da Administração: Aquisição de material de construção e materiais de sinalização, visando a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do município de Vista Alegre – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Aquisição de material de construção e materiais de sinalização, visando a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do município de Vista Alegre – RS.

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	AREIA FINA LAVADA	236	M3
2	AREIA MÉDIA BRANCA	300	M3
3	AREIA GROSSA LAVADA	236	M3
4	ARGAMASSA AC1 20KG - TIPO AC1 INTERNA EM SACO DE 20KG.	775	UND
5	ARGAMASSA AC2 20KG - TIPO AC2 EXTERNA EM SACO DE 20KG.	275	UND
6	ARGAMASSA AC3 20KG - TIPO AC3 PISO/PISO EM SACO DE 20KG.	276	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

7	ASSENTO SANITÁRIO OVAL BRANCO FERRAGEM AÇO INOX, COM TAMPA	36	UND
8	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA VASO SANITÁRIO	20	UND
9	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM LOUÇA ESMALTADA COR DIVERSA	20	UND
10	ASSENTO DE TAMPA DE VASO SANITÁRIO UNIVERSAL COM DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, CORES DIVERSAS	20	UND
11	BORRACHA DE VEDAÇÃO DE CANO DE DESCARGA (ATRÁS DÔ VASO SANITÁRIO)	20	UND
12	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA OVAL BRANCA	30	UND
13	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE FISICO OVAL BRANCA	23	UND
14	BACIA SANITÁRIA OVAL BRANCA	23	UND
15	BARRA DE FERRO 1/2 - 12 METROS VERGALHÃO DE AÇO CA-50	100	UND
16	BARRA DE FERRO 3/16 - 12 METROS VERGALHÃO DE AÇO CA-60	103	UND
17	BARRA DE FERRO 3/8 (VERGALHÃO DE AÇO CA-50) - 12 METROS	225	UND
18	BARRA DE FERRO 4,2MM (VERGALHÃO DE AÇO CA-60) - 12 METROS	750	UND
19	BARRA DE FERRO 5/16 (VERGALHÃO DE AÇO CA-50) - 12 METROS	125	UND
20	BARRA DE FERRO DE 1/4 (VERGALHÃO DE AÇO CA-50) - 12 METROS	625	UND
21	BUCHA NYLON 10MM	650	UND
22	BUCHA NYLON 6MM	650	UND
23	BUCHA NYLON 8MM	650	UND
24	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 10MM	650	UND
25	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 8MM	650	UND
26	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 6MM	650	UND
27	CAL PARA PINTURA - SACO 8 KG	650	UND
28	CONJUNTO FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (PARAFUSO AÇO INOX BUCHA)	20	UND
29	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. AZUL FRANÇA	57	GL
30	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. BRANCO	57	GL
31	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. GELO	57	GL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

32	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. PLATINA	57	GL
33	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. VERMELHO	56	GL
34	ESMALTE VERDE ESCOLAR - 3.600 ML	56	GL
35	FIXADOR PARA CAL 150ML	214	UND
36	GALÃO DE MASSA PVA 3,600 LITROS	134	UND
37	GALÃO DE SELADOR ACRILICO 3,600LITROS	134	UND
38	MASSA CORRIDA PVA CX 25 KG	164	UND
39	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 5 X 5 CM - 4 MTS	2.000	M3
40	TABUA PARA PAREDES 2,5X20 cm	200	M2
41	RIPA 2,5X5 (PARA TELHADO) cm	300	MT
42	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM X 2.44 X 1,10 M	500	UND
43	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM X 2.13 X 1,10 M	500	UND
44	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM X 1,83 X 1,10 M	500	UND
45	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM X 1,53 X 1,10 M	500	UND
46	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM X 2.44 X 0,50 M	500	UND
47	TRELIÇA NERVURADA 80HX6,0X4,2X4,2 MM	500	UND
48	TÁBUAS DE ESPESSURA 2,5CM E LARGURA 12CM	80	M3
49	IMPERMEABILIZAÇÃO MANTA ASFALTICA	200	UND
50	JOGO DE DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2" CARTELA COM 3	57	UND
51	LATEX ACRILICO 18 LITROS BRANCO	264	UND
52	LAVATÓRIO COM COLUNA DE CHÃO 80 CM, LARGURA, 46 CM, PROFUNDIDADE 35 CM, DIMENSÃO 80X46X35 CM, MATERIAL CERÂMICA, TIPO DE MATERIAL PORCELANA, UM FURO PARA APLICAR TORNEIRA CORES DIVERSAS	20	UND
53	LONA PRETA 150 MICA ROLO 100MT 6MT DE LARGURA	25	UND
54	PARAFUSO PHILIPS 4,8X50 MM	2.670	UND
55	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60MM	2.670	UND
56	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65MM	2.670	UND
57	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70MM	2.670	UND
58	PARAFUSO PARA BRASILIT 6MM	1.000	UND



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

59	PEDRA 01 COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	890	M3
60	PEDRISCO COM ENTREGA MINÍMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO	395	M3
61	PÓ DE PEDRA COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	275	M3
62	PORCA SEXTAVADA 1/2	1.330	UND
63	PORCA SEXTAVADA 1/4	1.330	UND
64	PORCA SEXTAVADA 3/16	1.330	UND
65	PORCA SEXTAVADA 3/8	1.330	UND
66	PORTA INTERNA (SEI OCA) DIMENSÃO 80CMX2,13CM COM MARCO DE 14CM	30	UND
67	SACO DE CAL DE REBOCO 20 KG – BRANCO HIDRATADA	420	SC
68	SACO DE CIMENTO DE 50 KG. PORTLAND CP II Z32	2.700	UND
69	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	200	MT
70	SELANTE VEDA CALHA 280GR	134	UND
71	VITRÔ MAX-AR 0,60X0,60	46	UND
72	VITRÔ MAX-AR 1,00X1,00 M REQ 10 C/G	26	UND
73	VITRÔ MAXIM-AR COM GRADE REQUADRO	22	UND
74	TIJOLO DE CERÂMICA 6 FUROS	37.000	UND
75	TIJOLOS 8 FUROS CERÂMICA	7.700	UND
76	TIJOLOS MACIÇOS 24X11,5X5,5CM	10.000	UND
77	PREGO 17X21 MM	242	Quilogramas
78	PREGO 18X24 MM	142	Quilogramas
79	PREGO 18X27 MM	142	Quilogramas
80	PREGO 19X39 MM	100	Quilogramas
81	REJUNTE PARA PISO ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA FLEXÍVEL - 1 KG	210	Quilogramas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

82	REVESTIMENTO CERÂMICO 50x50CM - PEI-4 OU PEI-5	1.600	M2
83	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 1KG	265	Quilogramas
84	POSTE DE LUZ 7,5MT PADRÃO RGE E CRELUZ, MONOFÁSICO COM CAIXA DE MEDIÇÃO EM CONCRETO	30	UND
85	PILAR E 8X11 CM	150	M3
86	PORTA MADEIRA 210X92CM ESPESSURA 3,5CM	50	UND
87	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA DE PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS (3,6 LITROS)	50	UND
88	ROLO MICROFIBRA PARA PINTURADE 9MM	160	UND
89	ROLO MICROFIBRA PARA PINTURADE 23MM	160	UND
90	TINTA ESMALTE PINTURA E REPAROS (3,6 LITROS)	50	UND
91	PINCEIS DE PINTURA TAMANHO 3	100	UND
92	JANELA BASCULANTE DE FERRO DIMENSÃO 60X60CM	20	UND
93	JANELA MADEIRA 1,00X1,10	15	UND
94	JANELA MADEIRA 1,02X1,00	50	UND
95	CADEADOS 30MM	100	UND
96	KIT CAVALETE PARA HIDROMETRO AGUA COM CONEXÃO	50	UND
97	FECHADURAS CAIXA LARGA COM CILINDRO	60	UND
98	FECHADURAS CAIXA ESTREITA COM CILINDRO	30	UND
99	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	250	M3
100	CUMEEIRA 1,10MX15º 6MM	500	UND
101	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO FÊMEA 4MM	200	UND
102	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO MACHO 4MM	200	UND
103	FORRO PVC DE 7 MM DE ESPESSURA COM 10 CM DE LARGURA, COR BRANCO	2.400	UND
104	FORRO MADEIRA PINUS	600	MT
105	REPARTIÇÃO DE PINUS	300	M2
106	MADEIRA ASSOALHO 2X13- 5X300 CM	300	M2
107	MATA-JUNTA 7CM - 3 METROS	600	UND
108	GUIA DE 2,5X10 CM	500	MT
109	GUIA DE 8X11 (PAU QUADRADO) CM	500	MT
110	MASSA CORRIDA PVA CX 25KG	214	UND
111	ADESIVO PLÁSTICO 175GR.	205	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

112	ADESIVO PLÁSTICO 850GR.	75	UND
113	FLANGE PARA CAIXA DE AGUA 20MM, 25MM, 32MM, 40MM, 50MM, 60MM	150	UND
114	ENGATE FLEXIVEL ½ 40 CM	20	UND
115	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL BICA MOVEL C-52	75	UND
116	TORNEIRA MESA PARA LAVATÓRIO 1/2	20	UND
117	NIPEL 1/2	40	UND
118	NIPEL 3/4	40	UND
119	LUVA GALVANIZADA ROSCA 3/4	10	UND
120	LUVA GALVANIZADA ROSCA 1	10	UND
121	LUVA GALVANIZADA ROSCA 1 1/4	15	UND
122	LUVA GALVANIZADA ROSCA 1 1/2	20	UND
123	LUVA GALVANIZADA ROSCA 2	20	UND
124	CAP ESGOTO 100MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 100MM	136	UND
125	CAP ESGOTO 150MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 150MM	136	UND
126	CAP ESGOTO 40MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 40MM	136	UND
127	CAP ESGOTO 50MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 50MM	136	UND
128	CAP ESGOTO 75MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 75MM	136	UND
129	CAP ROSCAVEL 1"	136	UND
130	CAP ROSCAVEL 1.1/2	136	UND
131	CAP ROSCAVEL 1/2	136	UND
132	CAP ROSCAVEL 3/4	136	UND
133	CAP SOLDAVEL 20MM. PVC RÍGIDO MARROM	136	UND
134	CAP SOLDAVEL 25MM. PVC RÍGIDO MARROM	136	UND
135	CAP SOLDAVEL 32MM. PVC RÍGIDO MARROM	136	UND
136	CAP SOLDAVEL 50MM. PVC RÍGIDO MARROM	136	UND
137	CAP SOLDAVEL 60MM. PVC RÍGIDO MARROM	136	UND
138	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 250 LT	20	UND
139	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 500 LT	20	UND
140	CURVA SOLDAVEL LONGA 1" CURVA PVC SOLDAVEL LONGA 90° 1"	90	UND



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

141	CURVA SOLDÁVEL LONGA 1.1/2 CURVA PVC SOLDÁVEL LONGA 90° 1.1/2"	90	UND
142	CURVA SOLDÁVEL LONGA 2" CURVA PVC SOLDÁVEL LONGA 90° 2"	90	UND
143	CURVA SOLDÁVEL LONGA 3/4 CURVA PVC SOLDÁVEL LONGA 90° 3/4	105	UND
144	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE 9LT, CORES DIVERSAS	20	UND
145	FITA VEDA ROSCA 50MT FITA 3/4" X 50MT	90	UND
146	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 25MM	95	UND
147	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 32MM.	95	UND
148	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 40MM.	95	UND
149	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 50MM.	95	UND
150	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 60MM.	95	UND
151	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 1.1/2	95	UND
152	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 1.1/4	95	UND
153	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 25MM.	95	UND
154	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 32MM.	95	UND
155	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	95	UND
156	JOELHO ESGOTO 45° 150MM	95	UND
157	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	95	UND
158	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	95	UND
159	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	95	UND
160	JOELHO ESGOTO 90° 40MM.	95	UND
161	JOELHO SOLDÁVEL LR BUCHA LATÃO AZUL 3/4X1/2MM.	95	UND
162	JOELHO SOLDÁVEL LR BUCHA LATÃO AZUL 3/4X3/4	95	UND
163	LUVA ESGOTO 150MM	95	UND
164	LUVA ESGOTO 40MM	95	UND
165	LUVA ESGOTO 75MM	95	UND
166	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA	140	UND
167	LUVA SOLDÁVEL LISA 1.1/2	140	UND
168	LUVA SOLDÁVEL LISA 2"	140	UND
169	LUVA SOLDÁVEL LISA 20MM	140	UND
170	LUVA SOLDÁVEL LISA 25MM.	140	UND
171	LUVA SOLDÁVEL LISA 32MM.	140	UND
172	LUVA SOLDÁVEL LISA 40MM.	125	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

173	LUVA SOLDÁVEL LISA 50MM.	125	UND
174	LUVA SOLDÁVEL LISA 60MM.	125	UND
175	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	85	UND
176	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	85	UND
177	TE ESGOTO 100MM - PVC SOLDÁVEL	75	UND
178	TE ESGOTO 150MM	70	UND
179	TE ESGOTO 40MM - PVC SOLDÁVEL	70	UND
180	TE ESGOTO 50MM	70	UND
181	TE ESGOTO 75MM	70	UND
182	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM PVC	70	UND
183	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X75MM PVC	70	UND
184	TE PVC ROCÁVEL 1/2	75	UND
185	TE ROSCAVEL 3/4 - PVC	75	UND
186	TE SOLDAVEL MARROM 1" PVC	175	UND
187	TE SOLDAVEL MARROM 3/4 PVC	175	UND
188	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	75	Peças
189	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	75	Peças
190	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	71	Peças
191	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	71	Peças
192	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	95	Peças
193	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	186	UND
194	TUBO PVC ESGOTO 100MM	299	MT
195	TUBO PVC ESGOTO 150MM	150	MT
196	TUBO PVC ESGOTO 200MM	170	MT
197	TUBO PVC ESGOTO 40MM	320	MT
198	TUBO PVC ESGOTO 50MM	376	MT
199	TUBO PVC ESGOTO 75MM	320	MT
200	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	2.000	MT
201	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	2.750	MT
202	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	1.350	MT
203	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	1.350	MT
204	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	1.350	MT
205	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	1.065	MT
206	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA DE METAL CROMADO	75	UND
207	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1/2 MM	5	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

208	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 3/4 MM	5	UND
209	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1 MM	10	UND
210	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1 1/4 MM	10	UND
211	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1 1/2 MM	10	UND
212	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 2 MM	10	UND
213	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 3/4	5	UND
214	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 1	5	UND
215	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 1 1/4	10	UND
216	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 1 1/2	10	UND
217	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 2	5	UND
218	MANGUEIRA PEAD 20MM PN 16	4.000	MT
219	MANGUEIRA PEAD 25 MM PN 16	3.000	MT
220	MANGUEIRA PEAD 32 MM PN 16	1.000	MT
221	MANGUEIRA PEAD 40 MM PN 16	1.000	MT
222	MANGUEIRA PEAD 50 MM PN 20	1.500	MT
223	MANGUEIRA PEAD 63 MM PN 25	3.000	MT
224	UNIÃO DE COMPRESÃO PEAD 20X20; 25X25; 32X32; 40X40; 50X50; 63X63; 75X75	1.500	UND
225	REDUÇÃO DE COMPRESÃO PEAD 25X20; 32X25; 40X32; 50X40; 63X50; 75X63	300	UND
226	T DE COMPRESÃO PEAD 20X20X20; 25X25X25; 32X32X32; 40X40X40; 50X50X50	150	UND
227	T DE COMPRESÃO 90° REDUÇÃO 25X20X25; 32X25X32; 40X32X40; 50X40X50	150	UND
228	ADAPTADOR DE COMPRESÃO ROSCA MACHO/FEMEA 20X3/4; 25X3/4; 32X1; 40X1 1/4; 50X1 1/2; 63X2; 75X3	700	UND
229	ADAPTADOR DE PLÁSTICO COM ROSCA EXTERNA 1/2 POLEGADA	40	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

230	ADAPTADOR DE PLÁSTICO PARA MANGUEIRA EXTERNA ½ POLEGADA	40	UND
231	ADAPTADOR SOLD. PARA CAIXA DE ÁGUA 20MMX1/2	40	UND
232	TAMPÃO DE COMPRESÃO PEAD 20, 25, 32, 40, 50, 63MM	300	UND
233	MANGUEIRA COMUN P/ AGUA 1/2X2MM	1.000	MT
234	MANGUEIRA 3/4X2MM	1.000	MT
235	MANGUEIRA COMUN P/ AGUA 1X2.5MM	1.000	MT
236	MANGUEIRA PRETA 1/2X1,5PRETA	2.000	MT
237	CAIXA SIFO 100X100X50 P CR QUA COMPLETA/ CAIXA SIFO 100X100X50 PVC COM RALO QUADRADO COMPLETA	56	UND
238	CAIXA SIFO 150X150X50 P CR QUA COMPLETA/ CAIXA SIFO 150X150X50 PVC COM RALO QUADRADO COMPLETA	49	UND
239	HIDROMETROS PARA AGUA	75	UND
240	CHUVEIRO ELÉTRICO 22V, CM MÍNIMO DE 3 TEMPERATURAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5500W.	20	UND
241	COLAR DE TOMADAS 25X3/4, 32X3/4, 40X3/4, 50X3/4, 63X3/4	250	UND
242	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	3.500	MT
243	CABO FLEXÍVEL 10,00MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	1.450	MT
244	CABO FLEXÍVEL 16,00MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	1.450	MT
245	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	4.600	MT
246	CABO FLEXÍVEL 25MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	2.500	MT
247	CABO FLEXÍVEL 4,00MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	2.300	MT
248	CABO FLEXÍVEL 6,00MM ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70° C	2.860	MT
249	CABO PP 2X1,50MM ISOLAMENTO 500V, EM PP 70° C	1.900	MT
250	CABO PP 2X2,50MM ISOLAMENTO 500V, EM PP 70° C	2.900	MT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

251	CABO PP 2X4,00MM ISOLAMENTO 500V, EM PP 70° C	1.900	MT
252	CAIXA DE LUZ 2X4 PVC	86	UND
253	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC	83	UND
254	CANALETA SISTEMA X COM FITA DUPLA FACE 20X2M	220	UND
255	DISJUNTOR DIN 16A UNIPOLAR	34	UND
256	DISJUNTOR DIN 20A UNIPOLAR	34	UND
257	DISJUNTOR DIN 25A UNIPOLAR	34	UND
258	DISJUNTOR DIN 32 AMP. UNIPOLAR	50	UND
259	DISJUNTOR DIN 40 AMP. UNIPOLAR	50	UND
260	DISJUNTOR DIN 50 AMP. UNIPOLAR	34	UND
261	DISJUNTOR DIN 63 AMP. UNIPOLAR	34	UND
262	DISJUNTOR DIN 70 AMP. UNIPOLAR	5	UND
263	DISJUNTOR DIN 90 AMP. UNIPOLAR	5	UND
264	DISJUNTOR DIN 100 AMP. UNIPOLAR	5	UND
265	ELETRODUTO PVC 3/4X3MTS. ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" X 3M	250	UND
266	FITA ISOLANTE 20 MTS FITA RM PVC, LARGURA 18MM, COMPRIMENTO 20M, ISOLAÇÃO 750V, CLASSE C ANTI-CHAMAS	350	UND
267	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO SIMPLES COM PLACA BLANC COM PLACA BRANCO DE EMBUTIR PARA 10A	146	UND
268	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO SIMPLES COM TOMADA COM PLACA BRANCO 2P - T DE EMBUTIR, AMBOS PARA 10A	146	UND
269	INTERRUPTOR DE USO ECTERNO REDONDO DE 1 TECLA SIMPLES PARA A10	146	UND
270	TOMADA COM PLACA BLANC 2P+T 10A BRANCA DE EMBUTIR	1.340	UND
271	TOMADA COM PLACA BLANC 2P+T 20A BRANCA DE EMBUTIR	1.505	UND
272	TOMADA EXTERNA REDONDA 20AMP. 20A 2P+T	670	UND
273	TOMADA SISTEMA X 2P +T 20A	670	Unidades
274	TOMADA 2P+T SISTEMA X 20 AMPERES COM CAIXA E TAMPA	670	Unidades
275	TOMADA SISTEMA X 2P+T 10AMP. COM CAIXA E TAMPA	670	UND



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

276	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	50	UND
277	ROLOS DE FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (AMARELA E PRETA)	50	UND
278	POSTES PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO	50	UND
279	CAVALETES PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS	30	UND
280	BROXAS DE PINTURA TAMANHO 3	100	UND

O prazo de vigência será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os preços se mantenham vantajosos para a administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de suprir na aquisição de material de construção e materiais de sinalização, visando a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, municipais e também a necessidades dos mesmos nas obras do município de Vista Alegre – RS, incluindo materiais de construção e serviços das secretarias.

A aquisição desses materiais para os setores públicos desempenha um papel fundamental em diversas frentes, sendo essencial para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura pública.

Primeiramente, a necessidade de reparos e manutenção das estruturas existentes é constante, pois o setor público é responsável por uma ampla gama de infraestrutura. Esses materiais são indispensáveis para garantir que essas estruturas permaneçam seguras e operacionais ao longo do tempo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Além disso, a construção de novas instalações é uma demanda contínua para atender ao crescimento populacional e às necessidades da comunidade. Desde a construção ou expansão de prédios públicos, de redes de água e de saneamento, esses materiais são essenciais para concretizar esses projetos e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

A modernização da infraestrutura também é um aspecto crucial. Com os avanços tecnológicos e as exigências ambientais em constante evolução, muitas vezes é necessário atualizar para tornar as infraestruturas mais eficientes e sustentáveis. Isso requer a aquisição de materiais específicos e de alta qualidade.

Em situações de emergência, como desastres naturais ou colapsos estruturais, a disponibilidade imediata de materiais de construção é essencial para responder rapidamente e realizar reparos ou reconstruções urgentes. Isso não apenas visa restaurar a funcionalidade das áreas afetadas, mas também garantir a segurança e o bem-estar das pessoas atingidas.

Em resumo, a aquisição de materiais de construção e materiais de sinalização para os setores públicos é essencial para garantir a funcionalidade, segurança e desenvolvimento sustentável da infraestrutura. Esses materiais não são apenas componentes físicos das construções, mas também pilares fundamentais para o progresso e o bem-estar da sociedade como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de material em questão, conforme as seguintes especificações/condições: Contratação de empresa visando a manutenção dos prédios públicos e possível reformas e concertos do município de Vista Alegre – RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Os bens e serviços a serem contratados têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade ata registro de preço, tendo em vista a necessidade de ser realizado cálculos para a obtenção da melhor proposta, seguindo pelo critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do material de construção e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será o através da aquisição de material de construção e materiais de sinalização, visando a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do município de Vista Alegre – RS.

O local de entrega será determinado conforme necessidade da Administração Pública.

O prazo de entrega deverá ser de até **15 dias corridos** a constar da data de autorização de fornecimento, ou de acordo com a demanda e necessidade da administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 111/2023, que “INSTITUI NORMAS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” a designação do gestor e fiscal se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo, pagamento será efetuado de acordo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada ordem de pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a entrega do documento fiscal e o ateste do termo de recebimento definitivo do contrato e autorização de faturamento do gestor do contrato, afim de comprovar a entrega ou a prestação de bens ou serviços.

Item	Nome	Média de preço Banco de Preços	Quantidade	Unidade	Total
1	AREIA FINA LAVADA	R\$ 121,47	236	M3	R\$ 28.666,92
2	AREIA MÉDIA BRANCA	R\$ 117,26	300	M3	R\$ 35.178,00
3	AREIA GROSSA LAVADA	R\$ 128,76	236	M3	R\$ 30.387,36
4	ARGAMASSA AC1 20KG - TIPO AC1 INTERNA EM SACO DE 20KG.	R\$ 15,00	775	UND	R\$ 11.625,00
5	ARGAMASSA AC2 20KG - TIPO AC2 EXTERNA EM SACO DE 20KG.	R\$ 20,96	275	UND	R\$ 5.764,00
6	ARGAMASSA AC3 20KG - TIPO AC3 PISO/PISO EM SACO DE 20KG.	R\$ 21,37	276	UND	R\$ 5.898,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

7	ASSENTO SANITÁRIO OVAL BRANCO FERRAGEM AÇO INOX, COM TAMPA	R\$ 24,71	36	UND	R\$ 889,56
8	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 6,06	20	UND	R\$ 121,20
9	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM LOUÇA ESMALTADA COR DIVERSA	R\$ 165,35	20	UND	R\$ 3.307,00
10	ASSENTO DE TAMPA DE VASO SANITÁRIO UNIVERSAL COM DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, CORES DIVERSAS	R\$ 26,93	20	UND	R\$ 538,60
11	BORRACHA DE VEDAÇÃO DE CANO DE DESCARGA (ATRÁS DO VASO SANITÁRIO)	R\$ 15,60	20	UND	R\$ 312,00
12	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA OVAL BRANCA	R\$ 336,00	30	UND	R\$ 10.080,00
13	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE FISICO OVAL BRANCA	R\$ 668,16	23	UND	R\$ 15.367,68
14	BACIA SANITÁRIA OVAL BRANCA	R\$ 177,16	23	UND	R\$ 4.074,68
15	BARRA DE FERRO 1/2 - 12 METROS VERGALHÃO DE AÇO CA-50	R\$ 71,92	100	UND	R\$ 7.192,00
16	BARRA DE FERRO 3/16 - 12 METROS VERGALHÃO DE AÇO CA-60	R\$ 17,23	103	UND	R\$ 1.774,69
17	BARRA DE FERRO 3/8 (VERGALHÃO DE AÇO CA-50) - 12 METROS	R\$ 47,73	225	UND	R\$ 10.739,25
18	BARRA DE FERRO 4,2MM (VERGALHÃO DE AÇO CA-60) - 12 METROS	R\$ 9,41	750	UND	R\$ 7.057,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

19	BARRA DE FERRO 5/16 (VERGALHÃO DE AÇO CA-50) - 12 METROS	R\$ 35,47	125	UND	R\$ 4.433,75
20	BARRA DE FERRO DE 1/4 (VERGALHÃO DE AÇO CA-50) - 12 METROS	R\$ 29,02	625	UND	R\$ 18.137,50
21	BUCHA NYLON 10MM	R\$ 0,19	650	UND	R\$ 123,50
22	BUCHA NYLON 6MM	R\$ 0,09	650	UND	R\$ 58,50
23	BUCHA NYLON 8MM	R\$ 0,11	650	UND	R\$ 71,50
24	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 10MM	R\$ 0,61	650	UND	R\$ 396,50
25	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 8MM	R\$ 0,39	650	UND	R\$ 253,50
26	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 6MM	R\$ 0,27	650	UND	R\$ 175,50
27	CAL PARA PINTURA - SACO 8 KG	R\$ 10,69	650	UND	R\$ 6.948,50
28	CONJUNTO FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (PARAFUSO AÇO INOX BUCHA)	R\$ 9,98	20	UND	R\$ 199,60
29	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. AZUL FRANÇA	R\$ 107,94	57	GL	R\$ 6.152,58
30	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. BRANCO	R\$ 74,08	57	GL	R\$ 4.222,56
31	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. GELO	R\$ 72,28	57	GL	R\$ 4.119,96
32	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. PLATINA	R\$ 102,93	57	GL	R\$ 5.867,01
33	ESMALTE SINTETICO 3,6 L. VERMELHO	R\$ 69,47	56	GL	R\$ 3.890,32
34	ESMALTE VERDE ESCOLAR - 3.600 ML	R\$ 64,02	56	GL	R\$ 3.585,12
35	FIXADOR PARA CAL 150ML	R\$ 1,23	214	UND	R\$ 263,22
36	GALÃO DE MASSA PVA 3,600 LITROS	R\$ 21,32	134	UND	R\$ 2.856,88
37	GALÃO DE SELADOR ACRILICO 3,600LITROS	R\$ 24,75	134	UND	R\$ 3.316,50
38	MASSA CORRIDA PVA CX 25 KG	R\$ 41,52	164	UND	R\$ 6.809,28



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

39	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 5 X 5 CM - 4 MTS	R\$ 58,23	2.000	M3	R\$ 116.460,00
40	TABUA PARA PAREDES 2,5X20 cm	R\$ 16,24	200	M2	R\$ 3.248,00
41	RIPA 2,5X5 (PARA TELHADO) cm	R\$ 12,14	300	MT	R\$ 3.642,00
42	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM X 2.44 X 1,10 M	R\$ 59,51	500	UND	R\$ 29.755,00
43	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM X 2.13 X 1,10 M	R\$ 60,78	500	UND	R\$ 30.390,00
44	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM X 1,83 X 1,10 M	R\$ 46,16	500	UND	R\$ 23.080,00
45	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM X 1,53 X 1,10 M	R\$ 41,58	500	UND	R\$ 20.790,00
46	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM X 2.44 X 0,50 M	R\$ 15,60	500	UND	R\$ 7.800,00
47	TRELIÇA NERVURADA 80HX6,0X4,2X4,2 MM	R\$ 8,01	500	UND	R\$ 4.005,00
48	TÁBUAS DE ESPESSURA 2,5CM E LARGURA 12CM	R\$ 1.707,29	80	M3	R\$ 136.583,20
49	IMPERMEABILIZAÇÃO MANTA ASFALTICA	R\$ 174,86	200	UND	R\$ 34.972,00
50	JOGO DE DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2" CARTELA COM 3	R\$ 16,66	57	UND	R\$ 949,62
51	LATEX ACRILICO 18 LITROS BRANCO	R\$ 191,35	264	UND	R\$ 50.516,40
52	LAVATÓRIO COM COLUNA DE CHÃO 80 CM, LARGURA, 46 CM, PROFUNDIDADE 35 CM, DIMENSÃO 80X46X35 CM, MATERIAL CERÂMICA, TIPO DE MATERIAL PORCELANA, UM FURO	R\$ 123,15	20	UND	R\$ 2.463,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

	PARA APLICAR TORNEIRA CORES DIVERSAS				
53	LONA PRETA 150 MICA ROLO 100MT 6MT DE LARGURA	R\$ 1.080,00	25	UND	R\$ 27.000,00
54	PARAFUSO PHILIPS 4,8X50 MM	R\$ 0,61	2.670	UND	R\$ 1.628,70
55	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60MM	R\$ 0,62	2.670	UND	R\$ 1.655,40
56	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65MM	R\$ 0,67	2.670	UND	R\$ 1.788,90
57	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70MM	R\$ 0,72	2.670	UND	R\$ 1.922,40
58	PARAFUSO PARA BRASILIT 6MM	R\$ 0,18	1.000	UND	R\$ 180,00
59	PEDRA 01 COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 138,82	890	M3	R\$ 123.549,80
60	PEDRISCO COM ENTREGA MINÍMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO	R\$ 56,35	395	M3	R\$ 22.258,25
61	PÓ DE PEDRA COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 70,83	275	M3	R\$ 19.478,25
62	PORCA SEXTAVADA 1/2	R\$ 0,49	1.330	UND	R\$ 651,70
63	PORCA SEXTAVADA 1/4	R\$ 0,45	1.330	UND	R\$ 598,50
64	PORCA SEXTAVADA 3/16	R\$ 0,15	1.330	UND	R\$ 199,50
65	PORCA SEXTAVADA 3/8	R\$ 0,31	1.330	UND	R\$ 412,30
66	PORTA INTERNA (SEI OCA) DIMENSÃO 80CMX2,13CM COM MARCO DE 14CM	R\$ 207,52	30	UND	R\$ 6.225,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

67	SACO DE CAL DE REBOCO 20 KG – BRANCO HIDRATADA	R\$ 16,08	420	SC	R\$ 6.753,60
68	SACO DE CIMENTO DE 50 KG. PORTLAND CP II Z32	R\$ 37,26	2.700	UND	R\$ 100.602,00
69	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	R\$ 69,48	200	MT	R\$ 13.896,00
70	SELANTE VEDA CALHA 280GR	R\$ 16,51	134	UND	R\$ 2.212,34
71	VITRÔ MAX-AR 0,60X0,60	R\$ 156,69	46	UND	R\$ 7.207,74
72	VITRÔ MAX-AR 1,00X1,00 M REQ 10 C/G	R\$ 442,04	26	UND	R\$ 11.493,04
73	VITRÔ MAXIM-AR COM GRADE REQUADRO	R\$ 181,76	22	UND	R\$ 3.998,72
74	TIJOLO DE CERÂMICA 6 FUROS	R\$ 0,64	37.000	UND	R\$ 23.680,00
75	TIJOLOS 8 FUROS CERÂMICA	R\$ 1,16	7.700	UND	R\$ 8.932,00
76	TIJOLOS MACIÇOS 24X11,5X5,5CM	R\$ 0,85	10.000	UND	R\$ 8.500,00
77	PREGO 17X21 MM	R\$ 9,34	242	Quilogra- mas	R\$ 2.260,28
78	PREGO 18X24 MM	R\$ 9,02	142	Quilogra- mas	R\$ 1.280,84
79	PREGO 18X27 MM	R\$ 12,21	142	Quilogra- mas	R\$ 1.733,82
80	PREGO 19X39 MM	R\$ 9,69	100	Quilogra- mas	R\$ 969,00
81	REJUNTE PARA PISO ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA FLEXÍVEL - 1 KG	R\$ 4,16	210	Quilogra- mas	R\$ 873,60
82	REVESTIMENTO CERÂMICO 50x50CM - PEI-4 OU PEI-5	R\$ 20,34	1.600	M2	R\$ 32.544,00
83	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 1KG	R\$ 14,24	265	Quilogra- mas	R\$ 3.773,60
84	POSTE DE LUZ 7,5MT PADRÃO RGE E CRELUZ, MONOFÁSICO COM CAIXA DE MEDIÇÃO EM CONCRETO	R\$ 1.323,33	30	UND	R\$ 39.699,90
85	PILAR E 8X11 CM	R\$ 117,96	150	M3	R\$ 17.694,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

86	PORTA MADEIRA 210X92CM ESPESSURA 3,5CM	R\$ 157,11	50	UND	R\$ 7.855,50
87	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA DE PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS (3,6 LITROS)	R\$ 136,67	50	UND	R\$ 6.833,50
88	ROLO MICROFIBRA PARA PINTURADE 9MM	R\$ 12,16	160	UND	R\$ 1.945,60
89	ROLO MICROFIBRA PARA PINTURADE 23MM	R\$ 12,64	160	UND	R\$ 2.022,40
90	TINTA ESMALTE PINTURA E REPAROS (3,6 LITROS)	R\$ 72,98	50	UND	R\$ 3.649,00
91	PINCEIS DE PINTURA TAMANHO 3	R\$ 13,60	100	UND	R\$ 1.360,00
92	JANELA BASCULANTE DE FERRO DIMENSÃO 60X60CM	R\$ 133,33	20	UND	R\$ 2.666,60
93	JANELA MADEIRA 1,00X1,10	R\$ 332,27	15	UND	R\$ 4.984,05
94	JANELA MADEIRA 1,02X1,00	R\$ 400,21	50	UND	R\$ 20.010,50
95	CADEADOS 30MM	R\$ 18,50	100	UND	R\$ 1.850,00
96	KIT CAVALETE PARA HIDROMETRO AGUA COM CONEXÃO	R\$ 288,72	50	UND	R\$ 14.436,00
97	FECHADURAS CAIXA LARGA COM CILINDRO	R\$ 43,87	60	UND	R\$ 2.632,20
98	FECHADURAS CAIXA ESTREITA COM CILINDRO	R\$ 39,55	30	UND	R\$ 1.186,50
99	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	R\$ 627,44	250	M3	R\$ 156.860,00
100	CUMEEIRA 1,10MX15º 6MM	R\$ 43,07	500	UND	R\$ 21.535,00
101	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO FÊMEA 4MM	R\$ 6,44	200	UND	R\$ 1.288,00
102	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO MACHO 4MM	R\$ 7,86	200	UND	R\$ 1.572,00
103	FORRO PVC DE 7 MM DE ESPESSURA COM 10 CM DE LARGURA, COR BRANCO	R\$ 16,38	2.400	UND	R\$ 39.312,00
104	FORRO MADEIRA PINUS	R\$ 24,70	600	MT	R\$ 14.820,00
105	REPARTIÇÃO DE PINUS	R\$ 32,13	300	M2	R\$ 9.639,00
106	MADEIRA ASSOALHO 2X13- 5X300 CM	R\$ 164,38	300	M2	R\$ 49.314,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

107	MATA-JUNTA 7CM - 3 METROS	R\$ 1,31	600	UND	R\$ 786,00
108	GUIA DE 2,5X10 CM	R\$ 14,91	500	MT	R\$ 7.455,00
109	GUIA DE 8X11 (PAU QUADRADO) CM	R\$ 22,10	500	MT	R\$ 11.050,00
110	MASSA CORRIDA PVA CX 25KG	R\$ 102,91	214	UND	R\$ 22.022,74
111	ADESIVO PLÁSTICO 175GR.	R\$ 14,75	205	UND	R\$ 3.023,75
112	ADESIVO PLÁSTICO 850GR.	R\$ 38,21	75	UND	R\$ 2.865,75
113	FLANGE PARA CAIXA DE AGUA 20MM, 25MM, 32MM, 40MM, 50MM, 60MM	R\$ 46,10	150	UND	R\$ 6.915,00
114	ENGATE FLEXIVEL ½ 40 CM	R\$ 13,41	20	UND	R\$ 268,20
115	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL BICA MOVEL C-52	R\$ 57,44	75	UND	R\$ 4.308,00
116	TORNEIRA MESA PARA LAVATÓRIO 1/2	R\$ 62,50	20	UND	R\$ 1.250,00
117	NIPEL 1/2	R\$ 8,13	40	UND	R\$ 325,20
118	NIPEL 3/4	R\$ 6,66	40	UND	R\$ 266,40
119	LUVA GALVANIZADA ROSCA 3/4	R\$ 11,00	10	UND	R\$ 110,00
120	LUVA GALVANIZADA ROSCA 1	R\$ 12,78	10	UND	R\$ 127,80
121	LUVA GALVANIZADA ROSCA 1 1/4	R\$ 22,37	15	UND	R\$ 335,55
122	LUVA GALVANIZADA ROSCA 1 1/2	R\$ 20,63	20	UND	R\$ 412,60
123	LUVA GALVANIZADA ROSCA 2	R\$ 20,87	20	UND	R\$ 417,40
124	CAP ESGOTO 100MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 100MM	R\$ 4,76	136	UND	R\$ 647,36
125	CAP ESGOTO 150MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 150MM	R\$ 18,87	136	UND	R\$ 2.566,32
126	CAP ESGOTO 40MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 40MM	R\$ 2,97	136	UND	R\$ 403,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

127	CAP ESGOTO 50MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 50MM	R\$ 4,05	136	UND	R\$ 550,80
128	CAP ESGOTO 75MM CAP ESGOTO (PVC RÍGIDO BRANCO) 75MM	R\$ 5,22	136	UND	R\$ 709,92
129	CAP ROSCAVEL 1"	R\$ 4,02	136	UND	R\$ 546,72
130	CAP ROSCAVEL 1.1/2	R\$ 8,05	136	UND	R\$ 1.094,80
131	CAP ROSCAVEL 1/2	R\$ 1,94	136	UND	R\$ 263,84
132	CAP ROSCAVEL 3/4	R\$ 3,30	136	UND	R\$ 448,80
133	CAP SOLDAVEL 20MM. PVC RÍGIDO MARROM	R\$ 1,03	136	UND	R\$ 140,08
134	CAP SOLDAVEL 25MM. PVC RÍGIDO MARROM	R\$ 1,70	136	UND	R\$ 231,20
135	CAP SOLDAVEL 32MM. PVC RÍGIDO MARROM	R\$ 1,68	136	UND	R\$ 228,48
136	CAP SOLDAVEL 50MM. PVC RÍGIDO MARROM	R\$ 5,46	136	UND	R\$ 742,56
137	CAP SOLDAVEL 60MM. PVC RÍGIDO MARROM	R\$ 14,42	136	UND	R\$ 1.961,12
138	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 250 LT	R\$ 257,40	20	UND	R\$ 5.148,00
139	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 500 LT	R\$ 332,99	20	UND	R\$ 6.659,80
140	CURVA SOLDAVEL LONGA 1" CURVA PVC SOLDAVEL LONGA 90° 1"	R\$ 16,76	90	UND	R\$ 1.508,40
141	CURVA SOLDAVEL LONGA 1.1/2 CURVA PVC SOLDAVEL LONGA 90° 1.1/2"	R\$ 19,98	90	UND	R\$ 1.798,20
142	CURVA SOLDAVEL LONGA 2" CURVA PVC SOLDAVEL LONGA 90° 2"	R\$ 32,43	90	UND	R\$ 2.918,70
143	CURVA SOLDAVEL LONGA 3/4 CURVA PVC SOLDAVEL LONGA 90° 3/4	R\$ 6,25	105	UND	R\$ 656,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

144	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE 9LT, CORES DIVERSAS	R\$ 39,62	20	UND	R\$ 792,40
145	FITA VEDA ROSCA 50MT FITA 3/4" X 50MT	R\$ 5,85	90	UND	R\$ 526,50
146	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 25MM	R\$ 2,03	95	UND	R\$ 192,85
147	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 32MM.	R\$ 4,08	95	UND	R\$ 387,60
148	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 40MM.	R\$ 6,19	95	UND	R\$ 588,05
149	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 50MM.	R\$ 6,91	95	UND	R\$ 656,45
150	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 60MM.	R\$ 21,68	95	UND	R\$ 2.059,60
151	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 1.1/2	R\$ 7,34	95	UND	R\$ 697,30
152	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 1.1/4	R\$ 10,55	95	UND	R\$ 1.002,25
153	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 25MM.	R\$ 1,44	95	UND	R\$ 136,80
154	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 32MM.	R\$ 2,50	95	UND	R\$ 237,50
155	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	R\$ 10,73	95	UND	R\$ 1.019,35
156	JOELHO ESGOTO 45° 150MM	R\$ 18,36	95	UND	R\$ 1.744,20
157	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	R\$ 2,78	95	UND	R\$ 264,10
158	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	R\$ 9,37	95	UND	R\$ 890,15
159	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	R\$ 11,24	95	UND	R\$ 1.067,80
160	JOELHO ESGOTO 90° 40MM.	R\$ 2,39	95	UND	R\$ 227,05
161	JOELHO SOLDÁVEL LR BUCHA LATÃO AZUL 3/4X1/2MM.	R\$ 6,50	95	UND	R\$ 617,50
162	JOELHO SOLDÁVEL LR BUCHA LATÃO AZUL 3/4X3/4	R\$ 5,47	95	UND	R\$ 519,65
163	LUVA ESGOTO 150MM	R\$ 27,55	95	UND	R\$ 2.617,25
164	LUVA ESGOTO 40MM	R\$ 5,78	95	UND	R\$ 549,10
165	LUVA ESGOTO 75MM	R\$ 6,85	95	UND	R\$ 650,75
166	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA	R\$ 3,02	140	UND	R\$ 422,80
167	LUVA SOLDÁVEL LISA 1.1/2	R\$ 5,41	140	UND	R\$ 757,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

168	LUVA SOLDÁVEL LISA 2"	R\$ 15,64	140	UND	R\$ 2.189,60
169	LUVA SOLDÁVEL LISA 20MM	R\$ 1,16	140	UND	R\$ 162,40
170	LUVA SOLDÁVEL LISA 25MM.	R\$ 1,30	140	UND	R\$ 182,00
171	LUVA SOLDÁVEL LISA 32MM.	R\$ 1,83	140	UND	R\$ 256,20
172	LUVA SOLDÁVEL LISA 40MM.	R\$ 3,80	125	UND	R\$ 475,00
173	LUVA SOLDÁVEL LISA 50MM.	R\$ 4,94	125	UND	R\$ 617,50
174	LUVA SOLDÁVEL LISA 60MM.	R\$ 15,18	125	UND	R\$ 1.897,50
175	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	R\$ 16,24	85	UND	R\$ 1.380,40
176	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	R\$ 7,61	85	UND	R\$ 646,85
177	TE ESGOTO 100MM - PVC SOLDÁVEL	R\$ 7,86	75	UND	R\$ 589,50
178	TE ESGOTO 150MM	R\$ 45,98	70	UND	R\$ 3.218,60
179	TE ESGOTO 40MM - PVC SOLDÁVEL	R\$ 3,38	70	UND	R\$ 236,60
180	TE ESGOTO 50MM	R\$ 6,31	70	UND	R\$ 441,70
181	TE ESGOTO 75MM	R\$ 6,72	70	UND	R\$ 470,40
182	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM PVC	R\$ 16,86	70	UND	R\$ 1.180,20
183	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X75MM PVC	R\$ 18,83	70	UND	R\$ 1.318,10
184	TE PVC ROCÁVEL 1/2	R\$ 5,16	75	UND	R\$ 387,00
185	TE ROSCAVEL 3/4 - PVC	R\$ 6,97	75	UND	R\$ 522,75
186	TE SOLDÁVEL MARROM 1" PVC	R\$ 3,90	175	UND	R\$ 682,50
187	TE SOLDÁVEL MARROM 3/4 PVC	R\$ 6,33	175	UND	R\$ 1.107,75
188	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	R\$ 9,67	75	Peças	R\$ 725,25
189	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	R\$ 12,08	75	Peças	R\$ 906,00
190	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	R\$ 16,15	71	Peças	R\$ 1.146,65
191	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	R\$ 1,51	71	Peças	R\$ 107,21
192	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	R\$ 10,07	95	Peças	R\$ 956,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

193	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	R\$ 56,95	186	UND	R\$ 10.592,70
194	TUBO PVC ESGOTO 100MM	R\$ 17,40	299	MT	R\$ 5.202,60
195	TUBO PVC ESGOTO 150MM	R\$ 31,61	150	MT	R\$ 4.741,50
196	TUBO PVC ESGOTO 200MM	R\$ 48,72	170	MT	R\$ 8.282,40
197	TUBO PVC ESGOTO 40MM	R\$ 4,71	320	MT	R\$ 1.507,20
198	TUBO PVC ESGOTO 50MM	R\$ 8,87	376	MT	R\$ 3.335,12
199	TUBO PVC ESGOTO 75MM	R\$ 9,18	320	MT	R\$ 2.937,60
200	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	R\$ 2,91	2.000	MT	R\$ 5.820,00
201	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	R\$ 3,48	2.750	MT	R\$ 9.570,00
202	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	R\$ 9,92	1.350	MT	R\$ 13.392,00
203	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	R\$ 12,63	1.350	MT	R\$ 17.050,50
204	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	R\$ 15,31	1.350	MT	R\$ 20.668,50
205	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM	R\$ 22,90	1.065	MT	R\$ 24.388,50
206	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA DE METAL CROMADO	R\$ 86,71	75	UND	R\$ 6.503,25
207	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1/2 MM	R\$ 165,49	5	UND	R\$ 827,45
208	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 3/4 MM	R\$ 57,60	5	UND	R\$ 288,00
209	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1 MM	R\$ 77,86	10	UND	R\$ 778,60
210	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1 1/4 MM	R\$ 118,18	10	UND	R\$ 1.181,80
211	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1 1/2 MM	R\$ 189,87	10	UND	R\$ 1.898,70
212	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 2 MM	R\$ 296,82	10	UND	R\$ 2.968,20
213	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 3/4	R\$ 186,33	5	UND	R\$ 931,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

214	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 1	R\$ 287,45	5	UND	R\$ 1.437,25
215	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 1 1/4	R\$ 174,69	10	UND	R\$ 1.746,90
216	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 1 1/2	R\$ 253,51	10	UND	R\$ 2.535,10
217	VALVULA REDUTORA DE PRESÃO DE AGUA GALVANIZADA 2	R\$ 694,21	5	UND	R\$ 3.471,05
218	MANGUEIRA PEAD 20MM PN 16	R\$ 6,13	4.000	MT	R\$ 24.520,00
219	MANGUEIRA PEAD 25 MM PN 16	R\$ 8,45	3.000	MT	R\$ 25.350,00
220	MANGUEIRA PEAD 32 MM PN 16	R\$ 28,91	1.000	MT	R\$ 28.910,00
221	MANGUEIRA PEAD 40 MM PN 16	R\$ 36,02	1.000	MT	R\$ 36.020,00
222	MANGUEIRA PEAD 50 MM PN 20	R\$ 33,74	1.500	MT	R\$ 50.610,00
223	MANGUEIRA PEAD 63 MM PN 25	R\$ 52,97	3.000	MT	R\$ 158.910,00
224	UNIÃO DE COMPRESÃO PEAD 20X20; 25X25; 32X32; 40X40; 50X50; 63X63; 75X75	R\$ 129,55	1.500	UND	R\$ 194.325,00
225	REDUÇÃO DE COMPRESÃO PEAD 25X20; 32X25; 40X32; 50X40; 63X50; 75X63	R\$ 142,88	300	UND	R\$ 42.864,00
226	T DE COMPRESÃO PEAD 20X20X20; 25X25X25; 32X32X32; 40X40X40; 50X50X50	R\$ 92,11	150	UND	R\$ 13.816,50
227	T DE COMPRESÃO 90º REDUÇÃO 25X20X25; 32X25X32; 40X32X40; 50X40X50	R\$ 33,77	150	UND	R\$ 5.065,50
228	ADAPTADOR DE COMPRESÃO ROSCA	R\$ 87,67	700	UND	R\$ 61.369,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

	MACHO/FEMEA 20X3/4; 25X3/4; 32X1; 40X1 1/4; 50X1 1/2; 63X2; 75X3				
229	ADAPTADOR DE PLÁSTICO COM ROSCA EXTERNA ½ POLEGADA	R\$ 2,37	40	UND	R\$ 94,80
230	ADAPTADOR DE PLÁSTICO PARA MANGUEIRA EXTERNA ½ POLEGADA	R\$ 5,71	40	UND	R\$ 228,40
231	ADAPTADOR SOLD. PARA CAIXA DE ÁGUA 20MMX1/2	R\$ 15,83	40	UND	R\$ 633,20
232	TAMPÃO DE COMPRESÃO PEAD 20, 25, 32, 40, 50, 63MM	R\$ 35,12	300	UND	R\$ 10.536,00
233	MANGUEIRA COMUN P/ AGUA 1/2X2MM	R\$ 4,55	1.000	MT	R\$ 4.550,00
234	MANGUEIRA 3/4X2MM	R\$ 4,50	1.000	MT	R\$ 4.500,00
235	MANGUEIRA COMUN P/ AGUA 1X2.5MM	R\$ 11,27	1.000	MT	R\$ 11.270,00
236	MANGUEIRA PRETA 1/2X1,5PRETA	R\$ 2,11	2.000	MT	R\$ 4.220,00
237	CAIXA SIFO 100X100X50 P CR QUA COMPLETA/ CAIXA SIFO 100X100X50 PVC COM RALO QUADRADO COMPLETA	R\$ 82,00	56	UND	R\$ 4.592,00
238	CAIXA SIFO 150X150X50 P CR QUA COMPLETA/ CAIXA SIFO 150X150X50 PVC COM RALO QUADRADO COMPLETA	R\$ 93,33	49	UND	R\$ 4.573,17
239	HIDROMETROS PARA AGUA	R\$ 129,24	75	UND	R\$ 9.693,00
240	CHUVEIRO ELÉTRICO 22V, CM MÍNIMO DE 3 TEMPERATURAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5500W.	R\$ 92,36	20	UND	R\$ 1.847,20
241	COLAR DE TOMADAS 25X3/4, 32X3/4, 40X3/4, 50X3/4, 63X3/4	R\$ 16,52	250	UND	R\$ 4.130,00
242	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC	R\$ 1,75	3.500	MT	R\$ 6.125,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

	70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C				
243	CABO FLEXIVEL 10,00MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	R\$ 10,32	1.450	MT	R\$ 14.964,00
244	CABO FLEXIVEL 16,00MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	R\$ 13,35	1.450	MT	R\$ 19.357,50
245	CABO FLEXIVEL 2,5MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	R\$ 2,78	4.600	MT	R\$ 12.788,00
246	CABO FLEXÍVEL 25MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	R\$ 23,17	2.500	MT	R\$ 57.925,00
247	CABO FLEXÍVEL 4,00MM, ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C	R\$ 6,56	2.300	MT	R\$ 15.088,00
248	CABO FLEXÍVEL 6,00MM ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70° C	R\$ 7,36	2.860	MT	R\$ 21.049,60
249	CABO PP 2X1,50MM ISOLAMENTO 500V, EM PP 70° C	R\$ 3,86	1.900	MT	R\$ 7.334,00
250	CABO PP 2X2,50MM ISOLAMENTO 500V, EM PP 70° C	R\$ 6,53	2.900	MT	R\$ 18.937,00
251	CABO PP 2X4,00MM ISOLAMENTO 500V, EM PP 70° C	R\$ 8,58	1.900	MT	R\$ 16.302,00
252	CAIXA DE LUZ 2X4 PVC	R\$ 1,87	86	UND	R\$ 160,82
253	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC	R\$ 4,01	83	UND	R\$ 332,83
254	CANALETA SISTEMA X COM FITA DUPLA FACE 20X2M	R\$ 8,14	220	UND	R\$ 1.790,80
255	DISJUNTOR DIN 16A UNIPOLAR	R\$ 10,87	34	UND	R\$ 369,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

256	DISJUNTOR DIN 20A UNIPOLAR	R\$ 15,62	34	UND	R\$ 531,08
257	DISJUNTOR DIN 25A UNIPOLAR	R\$ 20,74	34	UND	R\$ 705,16
258	DISJUNTOR DIN 32 AMP. UNIPOLAR	R\$ 18,44	50	UND	R\$ 922,00
259	DISJUNTOR DIN 40 AMP. UNIPOLAR	R\$ 20,63	50	UND	R\$ 1.031,50
260	DISJUNTOR DIN 50 AMP. UNIPOLAR	R\$ 26,46	34	UND	R\$ 899,64
261	DISJUNTOR DIN 63 AMP. UNIPOLAR	R\$ 35,66	34	UND	R\$ 1.212,44
262	DISJUNTOR DIN 70 AMP. UNIPOLAR	R\$ 47,48	5	UND	R\$ 237,40
263	DISJUNTOR DIN 90 AMP. UNIPOLAR	R\$ 80,59	5	UND	R\$ 402,95
264	DISJUNTOR DIN 100 AMP. UNIPOLAR	R\$ 85,53	5	UND	R\$ 427,65
265	ELETRODUTO PVC 3/4X3MTS. ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" X 3M	R\$ 24,88	250	UND	R\$ 6.220,00
266	FITA ISOLANTE 20 MTS FITA RM PVC, LARGURA 18MM, COMPRIMENTO 20M, ISOLAÇÃO 750V, CLASSE C ANTI-CHAMAS	R\$ 14,62	350	UND	R\$ 5.117,00
267	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO SIMPLES COM PLACA BLANC COM PLACA BRANCO DE EMBUTIR PARA 10A	R\$ 16,41	146	UND	R\$ 2.395,86
268	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO SIMPLES COM TOMADA COM PLACA BRANCO 2P - T DE EMBUTIR, AMBOS PARA 10A	R\$ 22,80	146	UND	R\$ 3.328,80
269	INTERRUPTOR DE USO ECTERNO REDONDO DE 1 TECLA SIMPLES PARA A10	R\$ 4,01	146	UND	R\$ 585,46
270	TOMADA COM PLACA BLANC 2P+T 10A BRANCA DE EMBUTIR	R\$ 12,51	1.340	UND	R\$ 16.763,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

271	TOMADA COM PLACA BLANC 2P+T 20A BRANCA DE EMBUTIR	R\$ 19,74	1.505	UND	R\$ 29.708,70
272	TOMADA EXTERNA REDONDA 20AMP. 20A 2P+T	R\$ 12,59	670	UND	R\$ 8.435,30
273	TOMADA SISTEMA X 2P +T 20A	R\$ 20,06	670	Unidades	R\$ 13.440,20
274	TOMADA 2P+T SISTEMA X 20 AMPERES COM CAIXA E TAMPA	R\$ 27,19	670	Unidades	R\$ 18.217,30
275	TOMADA SISTEMA X 2P+T 10AMP. COM CAIXA E TAMPA	R\$ 14,22	670	UND	R\$ 9.527,40
276	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 116,71	50	UND	R\$ 5.835,50
277	ROLOS DE FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (AMARELA E PRETA)	R\$ 19,18	50	UND	R\$ 959,00
278	POSTES PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO	R\$ 329,97	50	UND	R\$ 16.498,50
279	CAVALETES PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS	R\$ 334,96	30	UND	R\$ 10.048,80
280	BROXAS DE PINTURA TAMANHO 3	R\$ 8,19	100	Unidades	R\$ 819,00
Valor Global:					R\$ 2.910.076,54

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade ata registro de preço, tendo em vista a necessidade de ser realizado cálculos para a obtenção da melhor proposta, seguindo pelo critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do material de construção e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.910.007,07 (Dois milhões Novecentos e Dez mil Sete reais com Sete Centavos) conforme cotação de preços do sistema banco de preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 116/2021, que “INSTITUI NORMAS PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO: 0463

ORGÃO: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: 2.044.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CATEGORIA: Material De Consumo

DOTAÇÃO: 0027

ORGÃO: Secretária da Administração

UNIDADE: 01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: 04.122.0016 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00
CATEGORIA: Material De Consumo

DOTAÇÃO: 0072

ORGÃO: Secretária da Fazenda

UNIDADE: 01

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: 04.123.0018 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00

CATEGORIA: Material De Consumo

DOTAÇÃO: 0398

ORGÃO: Secretaria Da Agricultura

UNIDADE: 01

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO:

20.608.0094.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CATEGORIA: Recursos Livres

DOTAÇÃO: 0090

ORGÃO: Secretaria Da Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE: 0500

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: Atividades da Secretaria de Educação-
12.122.0066 2.006

RECURSO: 0500 – SMEC - MDE

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DOTAÇÃO: 0103

ORGÃO: Secretaria Da Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE: 0500

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: Manutenção do Ensino Fundamental-
12.361.0067 2.007atividades da Secretaria de Educação- 12.122.0066 2.006

RECURSO: 0500 – SMEC - MDE

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 0103

ORGÃO: Secretaria Da Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE: 0500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: Educação Infantil –
12.365.0071 2.009

RECURSO: 0500 – SMEC - MDE

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 0120

ORGÃO: Secretaria Da Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE: 0500

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: Educação Infantil –
12.365.0145 2.060

RECURSO: 0500 – SMEC - MDE

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 0353

ORGÃO: Secretaria Municipal De Assistência Social

UNIDADE: 03 - Fundo Municipal Da Habitação E Interesse Social

PROJETO/ATIVIDADE: Habitações Rurais

RECURSO: 0500

CATEGORIA: 3.3.90.32

DOTAÇÃO: 0356

ORGÃO: Secretaria Municipal De Assistência Social

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal Da Habitação E Interesse Social

PROJETO/ATIVIDADE: Habitações Urbanas

RECURSO: 0500

CATEGORIA: 3.3.90.32

DOTAÇÃO: 0234

ORGÃO: Secretaria da Saúde

UNIDADE: 01 – SMS FMS/ASPS

PROJETO/ATIVIDADE: 42.10.301.47.2.26

RECURSO: 0500 - Recursos não vinculados

CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

DOTAÇÃO: 0252



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ORGÃO: Secretaria da Saúde

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 42.10.301.47.2.27

RECURSO: 600 – Transferência do SUS - Federal

CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

Sendo que tínhamos para tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Vista Alegre/RS, 18 de outubro de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

_____ Inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
_____, Portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de
disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis ano

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome e Identificação do declarante
Assinatura responsável legal
(Carimbo da Empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

(Nome _____ da _____ empresa)
_____, CNPJ n.º _____

_____, sediada _____
_____(endereço completo), declara,
sob as penas da lei, conforme art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre
plenamente os requisitos da habilitação exigidos.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante
Assinatura responsável legal
(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____ Inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
_____ portador da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, para os fins requeridos no art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não tem,
em seu quadro de empregados/colaboradores, Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de
Vista Alegre, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA) , CNPJ/CGC nº sediada (endereço completo) , declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº...., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME's ou EPP's

PREGÃO ELETRÔNICO N.º
Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

À pregoeira/equipe de apoio,

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, CNPJ n.º _____, se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, pelo que pretende EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes do § 4º do artigo 3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 20__.

Nome e Identificação
Assinatura do Responsável Legal
(Carimbo da Empresa)

Nome e Identificação
Assinatura do Contador
(Carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO VIII

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/2024

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS** e a empresa _____ objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE – RS.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de **Vista Alegre - RS**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, CNPJ 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zairo Riboli aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, Município de _____ / _____, telefone: _____; e-mail: _____; neste ato representada por _____, portador (a) do CPF nº. _____; aqui denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal nº. 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. **XX/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

10.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para: Aquisição de material de construção e materiais de sinalização, visando a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do município de Vista Alegre – RS; consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

10.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01(um) ano a contar da assinatura e publicação da ARP, prorrogável por igual período, desde os preços se mantenham vantajosos para a Administração;

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

2.4 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.5 Em conformidade Decreto Municipal 113/2023, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATANTE** pagará à **PROMITENTE FORNECEDORA**, os valores abaixo descritos: R\$

3.2 Os preços fixados nesta clausula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.3 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.4 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

3.5 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Departamento de Licitações e Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

” Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

5.1.1 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

5.2. Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato, conforme Portaria nº616/2024 de 14/10/2024;

5.3 Será Gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. Eduardo Dal Piva- Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

5.4 Será Fiscal da ARP o Sr. Alexandre Dallasta, matrícula nº1027, ocupante de cargo efetivo de Operador de Máquinas;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Da Contratante:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da Promitente Fornecedora.

- 6.2.1 Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;
- 6.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- 6.2.4 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 6.2.5 Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. A solicitação dos materiais, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo material, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.
- 7.3. O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento, ou de acordo com a demanda e necessidade da administração;
- 7.4. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração pública.
- 7.4.1. As solicitações de materiais serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 8.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
 - 8.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 8.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 8.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 8.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - 8.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 8.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

- 9.1. A gerencia da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, nos termos das normas que gerem a matéria e normatizações internas.
- 9.2. A Ata de Registro de Preço oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgão interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador.
- 9.3. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- a) não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
 - b) anuência expressa do fornecedor;
 - c) não exceder a 100% dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;
- 9.4. O quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não poderá exceder na totalidade ao quántuplo do quantitativo de cada item ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5 Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7 Dissolução da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

10.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal n^o 14.133/2021, e posteriores alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 10.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.
- 10.2** Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.3** Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal n^o 14.133/2021;
- 10.4** A “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal n^o 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 10.5.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 10.5.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.5.2 A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.5.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 10.5.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;
- 10.5.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.5.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.7** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 10.8** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta edital, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

11.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 0463

ORGÃO: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO:

2.044.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CATEGORIA: Material De Consumo

DOTAÇÃO: 0027

ORGÃO: Secretária da Administração

UNIDADE: 01

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: 04.122.0016

2.003.3.3.90.30.00.00.00.00

CATEGORIA: Material De Consumo

DOTAÇÃO: 0072

ORGÃO: Secretária da Fazenda

UNIDADE: 01

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: 04.123.0018

2.004.3.3.90.30.00.00.00.00

CATEGORIA: Material De Consumo

DOTAÇÃO: 0398

ORGÃO: Secretaria Da Agricultura

UNIDADE: 01

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO:

20.608.0094.2.036.3.3.90.30.00.00.00.0500

CATEGORIA: Recursos Livres



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

DOTAÇÃO: 0090

ORGÃO: Secretaria Da Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE: 0500

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: Atividades da Secretaria de Educação- 12.122.0066 2.006

RECURSO: 0500 – SMEC - MDE

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DOTAÇÃO: 0103

ORGÃO: Secretaria Da Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE: 0500

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: Manutenção do Ensino Fundamental- 12.361.0067 2.007 Atividades da Secretaria de Educação- 12.122.0066 2.006

RECURSO: 0500 – SMEC - MDE

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 0103

ORGÃO: Secretaria Da Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE: 0500

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: Educação Infantil – 12.365.0071 2.009

RECURSO: 0500 – SMEC - MDE

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 0120

ORGÃO: Secretaria Da Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE: 0500

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: Educação Infantil – 12.365.0145 2.060

RECURSO: 0500 – SMEC - MDE

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 0353

ORGÃO: Secretaria Municipal De Assistência Social



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

UNIDADE: 03 - Fundo Municipal Da Habitação E Interesse Social
PROJETO/ATIVIDADE: Habitações Rurais
RECURSO: 0500
CATEGORIA: 3.3.90.32

DOTAÇÃO: 0356
ORGÃO: Secretaria Municipal De Assistência Social
UNIDADE: 03 – Fundo Municipal Da Habitação E Interesse Social
PROJETO/ATIVIDADE: Habitações Urbanas
RECURSO: 0500
CATEGORIA: 3.3.90.32

DOTAÇÃO: 0234
ORGÃO: Secretaria da Saúde
UNIDADE: 01 – SMS FMS/ASPS
PROJETO/ATIVIDADE: 42.10.301.47.2.26
RECURSO: 0500 - Recursos não vinculados
CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

DOTAÇÃO: 0252
ORGÃO: Secretaria da Saúde
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 42.10.301.47.2.27
RECURSO: 600 – Transferência do SUS - Federal
CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Frederico Westphalen- RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Vista Alegre/RS, ____de _____de 2024.

Contratada

ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Visto: _____

Gustavo Tormes Gonçalves

OAB/RS 119.959

Procurador Municipal